

Contrato de rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS-SERRA e o Município de São José do Vale do Rio Preto, com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para realização das despesas operacionais do consórcio.

Por este instrumento, de um lado, o e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Visconde de Uruguai nº 53 sala 109, Valparaíso, Petrópolis, RJ, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, centro, Duas Barras – RJ, neste ato denominado **CIS-SERRA**, e do outro, o Município de **SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.001.836/0001-05, com sede na, Rua Cel. Francisco Limongi, 159 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Martins Esteves, RG nº 077162/O-8 CRC/RJ, CPF nº 920.134.577-15, domiciliado na mesma cidade na, Rua Alberto Martins Esteves, nº203, designado **CONSORCIADO**, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para operacionalização do **CIS-SERRA**, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CIS-SERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2024, de acordo com os objetivos e finalidades do previstos no art. 8º e 9º do Estatuto do CIS-SERRA.

Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da data da deliberação tida em Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 06/10/2023, no Município de Teresópolis-RJ, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS-SERRA
CNPJ: 07.015.626/0001-10 Tel: (21) 2040-2654

Processo 16097/2023. Assinado por 1 pessoa: GILBERTO MARTINS ESTEVES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA
CIS-SERRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1 - O valor global do presente contrato, para o exercício de 2024, é de **R\$ 31.795,20 (Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte centavos)**, na forma da tabela anexa.

3.2 - O repasse dos valores para o CIS-SERRA será feito em 12 parcelas iguais e sucessivas, no importe de **R\$ 2.649,60 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Nove reais e Sessenta centavos)**, o que corresponde a R\$0,12 (doze centavos) por habitante, conforme tabela contida no anexo I.

3.3 – O pagamento das mensalidades será realizado pelo CONSORCIADO até o 5º dia útil do mês, mediante boleto bancário, o qual será remetido pelo Secretário Executivo.

3.4 - A cobrança por boleto bancário poderá ser substituída por desconto na primeira parcela do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mediante autorização escrita e assinada pelo Prefeito do município CONSORCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato serão discriminadas quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, correndo à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Saúde do ente CONSORCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros constantes deste contrato, observados os prazos e condições estabelecidas, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no art.10, incisos XIV e XV, da Lei 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 11.107/05;

5.1.2 – Observar a legislação sobre direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos;

5.1.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 262, de 02 de dezembro de 2014;

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS-SERRA
CNPJ: 07.015.626/0001-10 Tel: (21) 2040-2654



5.2 – COMPETE AO CIS-SERRA:

5.2.1 – Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas no Estatuto e no Regimento Interno;

5.2.2 – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;

5.2.3 – Aplicar os recursos no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente pelo objeto deste contrato;

5.2.4 – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CIS-SERRA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como em caso de extinção do CIS-SERRA, na forma prevista no Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou se deixar o município CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplência, o consorciado será notificado pela Secretaria Executiva para que regularize a sua situação perante o consórcio.

8.2 - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços ao CONSORCIADO, até a regularização do débito.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS-SERRA
CNPJ: 07.015.626/0001-10 Tel: (21) 2040-2654





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA
CIS-SERRA

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado poderá ser excluído do CIS-SERRA, mediante deliberação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

8.4 - A exclusão prevista na cláusula anterior não exime o participante do pagamento de todos os débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

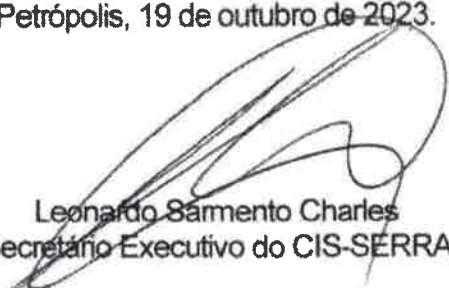
A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor.

Petrópolis, 19 de outubro de 2023.


Leonardo Sarmiento Charles
Secretário Executivo do CIS-SERRA

Gilberto Martins Esteves
Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Publicado no Diário Oficial do Município	
Edição nº 3089	Folhas nº 6
Em 15 de Abril	de 2024



Anexo I

Nº	MUNICÍPIO	HABITANTES	PER CÁPITA	MENSAL	VALOR POR MUNICÍPIO ANO
1	BOM JARDIM	27.779	0,12	3.333,48	40.001,76
2	CACHOEIRAS DE MACACU	59.652	0,12	7.158,24	85.898,88
3	CANTAGALO	20.163	0,12	2.419,56	29.034,72
4	CARMO	19.161	0,12	2.299,32	27.591,84
5	CORDEIRO	22.152	0,12	2.658,24	31.898,88
6	DUAS BARRAS	11.563	0,12	1.387,56	16.650,72
7	GUAPIMIRIM	62.225	0,12	7.467,00	89.604,00
8	MACUCO	5.646	0,12	677,52	8.130,24
9	NOVA FRIBURGO	191.664	0,12	22.999,68	275.996,16
10	PETRÓPOLIS	307.144	0,12	36.857,28	442.287,36
11	SANTA MARIA MADALENA	10.380	0,12	1.245,60	14.947,20
12	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	22.032	0,12	2.643,84	31.726,08
13	SUMIDOURO	15.709	0,12	1.885,08	22.620,96
14	TRAJANO DE MORAES	10.653	0,12	1.278,36	15.340,32
TOTAL GERAL 2024					1.131.729,12



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana – CIS-SERRA
CNPJ: 07.015.626/0001-10 Tel: (21) 2040-2654



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
1329A574AE6548F5A6E6C54541F18627

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GILBERTO MARTINS ESTEVES em 10/04/2024 15:55:03
CPF:***.***-577-15
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1329A574AE6548F5A6E6C54541F18627>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 0015/2024

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 16.097/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA – CIS-SERRA, **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CIS-SERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2024, de acordo com os objetivos e finalidades do previstos no art. 8º e 9º do Estatuto do CIS-SERRA.; **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor global do presente contrato, para o exercício de 2024 é de R\$ 31.726,08 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril de 2024.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 0015/2024

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 16.097/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA - CIS-SERRA**; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CIS-SERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2024, de acordo com os objetivos e finalidades do previstos no art. 8º e 9º do Estatuto do CIS-SERRA.; **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor global do presente contrato, para o exercício de 2024 é de R\$ 31.726,08 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril de 2024.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3646/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Relógios de Ponto Eletrônico (REP), com suporte, manutenção e bobinas de papel, para atendimento das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de abril de 2024 e findando-se em 21 de abril de 2025.; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Reservas das Dotações Orçamentárias: nº **411/2024** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; nº **459/2024** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção Ambulatorial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; e nº **396/2024** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Administração - Manutenção da Atividade da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril 2024

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2345/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **ANENGE CONSULTORIA E**

ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura (PBA), preparo de documentos, adequação relativos à arquitetura e à engenharia que compõem o conjunto de documentos necessário para solicitação de Visto em planta do Hospital Maternidade Santa Terezinha, conforme legislações vigentes, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias consecutivos, com sua vigência a partir da ordem de serviço e/ou memorando autorizativo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil reais). Reserva Orçamentária nº 448/2024; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha - Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril de 2024.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos